



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

RESOLUÇÃO CONSU Nº 07/2024

Altera a Resolução Consu nº 03/2023 – Autoriza a criação e aprova o Regulamento do Programa de Concessão de Auxílio Financeiro ao Extensionista da Uesb (AuxExtensão), por meio de Termo de Outorga, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Universitário – Consu, da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, c/c o artigo 12 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, ad referendum da plenária do Consu, a redação do art. 17, Anexo I, da Resolução Consu nº 03/2023, que regulamenta a concessão de apoio financeiro ao extensionista da Uesb, por meio de Termo de Outorga, nos seguintes termos:

I. O inciso VI, art. 17, Anexo I, da Resolução Consu nº 03/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

"VI. serviços de terceiros, pessoa jurídica, para pagamento de despesas com hospedagem e alimentação, incluindo pessoas da comunidade universitária da Uesb que integrem a equipe executora da ação, exclusivamente quando se tratar de atividade de extensão a ser realizada em município no qual a Uesb não tenha sede ou em município distinto em relação ao *campus* no qual o servidor ou o discente, membro da equipe executora, se encontra lotado ou matriculado".

II. Fica incluído, ao art. 17, Anexo I, da Resolução Consu nº 03/2023, um novo inciso, inciso VII, com a redação definida a seguir:

Campus de Vitória da Conquista (77) 3424-8609 | consepe@uesb.edu.br





Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

"VII. serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, para a contratação de serviços diversos, desde que os mesmos estejam explicitamente previstos na proposta apresenta pelo proponente da ação de extensão, em edital lançado pela Proex, e que a mesma tenha sido aprovada pelo Comitê de Extensão e pela Câmara de Extensão do Consepe, nos termos do art. 7º do presente Regulamento, respeitadas as vedações estabelecidas nos arts. 18 e 20 deste Regulamento, além daquelas fixadas nos arts. 14 e 15, Anexo Único, da Resolução Consu nº 15/2022, alterada pela Resolução nº 01/2023".

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução Consu nº 03/2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista, 19 de agosto de 2024

m) (OF

Luiz Otávio de Magalhães Presidente do Consu PUBLICADO NO DOE

20 AGOSTO 2024